



PREFEITURA MUNICIPAL

**SANTANA DO ITARARÉ**

**PORTARIA Nº 336/2020**

O Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi alertado que a despesa total com pessoal do Poder Executivo ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/06/2020. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - REDUZIR em 50% (cinquenta por cento) TODAS as Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva “GTIDE” concedidas até 15 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 01 de outubro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**